



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 121

Dispõe sobre autorização para  
Suplementação no Orçamento  
vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Tailândia** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) no Orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2001.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA,**  
em 10 de dezembro de 2001.

  
**PAULO LIBERTÉ JASPER**  
Prefeito Municipal